



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.12.08D-02 - DATA: 12/03/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto em questão a ser contratado, classifica-se como um produto de higiene pessoal, especificamente fraldas descartáveis infantis, destinadas a suprir as necessidades dos municípios.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda surge da Secretaria de Educação para as creches e escolas do município de Itaitinga/CE, visando atender às necessidades de higiene das crianças matriculadas nas instituições educacionais. A necessidade de compra dessas fraldas é essencial para garantir um ambiente higiênico e confortável para os alunos das creches, bem como para auxiliar os responsáveis pelos cuidados das crianças. As possíveis soluções para atender a essa demanda incluem a aquisição regular de fraldas descartáveis infantis de qualidade, com especificações técnicas adequadas às necessidades das crianças e às normas de segurança vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme a Lei 14.133/2021 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar - se com o plano de contratações anual.

A aquisição do objeto presente nesse documento está previsto no Plano de contratação Anual, com ID: 41563628000182-0-000008/2024, referente a Unidade Gestora: Secretaria de Educação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A descrição dos requisitos de contratação inclui a necessidade de fraldas descartáveis infantis de diferentes tamanhos para atender às diversas faixas etárias das crianças atendidas pelas creches e escolas municipal. Além disso, é necessário garantir fraldas com alta capacidade de absorção, materiais de qualidade que não causem irritações na pele, e embalagens que facilitem o armazenamento e distribuição nas unidades educacionais. As possíveis soluções de atendimento a essa demanda envolvem a identificação de fornecedores confiáveis, a análise de propostas técnicas e comerciais, e a realização de procedimentos licitatórios de acordo com a legislação vigente.

Tamanho e Variedade:

A contratação deve contemplar fraldas descartáveis infantis de diversos tamanhos, adequados às diferentes faixas etárias das crianças atendidas nas creches municipais de Itaitinga. Isso inclui fraldas para recém-nascidos, bebês de 0 a 6 meses, bebês de 6 a 12 meses, entre outros, conforme as necessidades específicas de cada unidade educacional.

Capacidade de Absorção:

As fraldas devem apresentar alta capacidade de absorção para garantir a proteção eficaz contra vazamentos e manter a pele da criança seca por um período prolongado, assegurando conforto e prevenindo irritações cutâneas.

Qualidade dos Materiais:

Os materiais utilizados na fabricação das fraldas devem ser de qualidade, hipoalergênicos e dermatologicamente testados, de forma a minimizar o risco de alergias e irritações na pele sensível dos bebês e crianças.

Segurança e Conforto:

As fraldas devem atender a padrões de segurança estabelecidos, garantindo que não contenham substâncias nocivas à saúde das crianças. Além disso, devem ser confortáveis e anatômicas, proporcionando liberdade de movimento e ajuste adequado ao corpo da criança.

Embalagem e Forma de Entrega:

As fraldas devem ser fornecidas em embalagens adequadas que garantam a integridade do produto durante o



transporte e armazenamento nas creches municipais. A forma de entrega deve ser organizada e eficiente, facilitando o recebimento e distribuição nas unidades educacionais.

Certificações e Registros:

Os fornecedores devem apresentar certificações e registros que atestem a qualidade e conformidade das fraldas descartáveis infantis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a idoneidade dos produtos fornecidos.

Preço Competitivo:

O preço das fraldas descartáveis infantis deve ser competitivo e condizente com o mercado, considerando a relação custo-benefício e a qualidade do produto fornecido. Devem ser realizadas análises de preço para garantir a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

Compatibilidade Ambiental:

Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, visando minimizar o impacto ambiental da fabricação e descarte das fraldas descartáveis infantis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de Fraldas Descartáveis para a Secretaria de Educação do município de Itaitinga/CE deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 de Licitações Públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa ampla e detalhada junto aos fornecedores, buscando identificar as opções disponíveis no mercado, suas características técnicas, preços praticados e condições de entrega. Além disso, é importante avaliar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores, bem como a qualidade dos produtos ofertados, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, visando assegurar a eficiência e a legalidade do processo de contratação pública.

O levantamento de mercado deve consistir em uma análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado que sejam capazes de atender à demanda administrativa que motiva a contratação. Este processo inclui:

(<https://www.itaitinga.ce.gov.br/contratos.php?id=4994>) R\$ 306.777,10

(https://www.bariri.sp.gov.br/editais/pp_16_2023_-_fraldas_descartaveis_27105537.pdf) R\$ 830.800,00

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/ 52 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/ 52 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO.</i>	PACOTE	15000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/ 62 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/ 62 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO.</i>	PACOTE	6000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG C/ 60 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG C/ 60 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO.</i>	PACOTE	13000

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/ 52 UNIDADES	PACOTE	15000	56,47	847.050,00
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/ 62 UNIDADES	PACOTE	6000	89,51	537.060,00
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG C/ 60 UNIDADES	PACOTE	13000	67,31	875.030,00



O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 2.259.140,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta reais)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição regular de fraldas descartáveis infantis de acordo com as especificações estabelecidas, garantindo a oferta contínua do produto para atender à demanda das creches e escolas do município de Itaitinga/CE.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/21, o parcelamento do objeto licitado deve ser realizado sempre que isso se mostrar tecnicamente e economicamente viável, no entanto, a lei não estabelece uma obrigatoriedade de parcelamento, deixando a critério da Administração Pública a decisão de parcelar ou não a solução, mas tendo que ser devidamente justificada conforme art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Em conformidade com o art. 40, § 3º da Lei 14.133/21, o item a ser contratado não se faz necessário o parcelamento, tendo em vista que o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sugere-se que a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição das fraldas descartáveis infantis seja o "Registro de Preços". Esta modalidade é indicada é uma modalidade de licitação especial que visa registrar o preço de bens e serviços de interesse da Administração Pública. produtos de consumo como fraldas descartáveis, e oferece um processo ágil e simplificado, garantindo a competitividade entre os fornecedores.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se como resultados a obtenção de fraldas de qualidade, que atendam às necessidades de higiene das crianças, contribuindo para seu conforto e saúde, além da otimização dos recursos públicos destinados à educação infantil.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Serão considerados os impactos ambientais da produção, uso e descarte das fraldas descartáveis, buscando minimizar os danos por meio da seleção de produtos ecologicamente responsáveis, quando possível, e incentivando práticas de descarte adequadas por parte dos usuários, em conformidade com as diretrizes ambientais municipais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos não correlatos porém interdependentes, o que requer atenção e cuidado na execução do projeto. É importante garantir a integração e coordenação entre as partes envolvidas para alcançar os resultados desejados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Providências para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis:

Definir critérios objetivos para a seleção das empresas fornecedoras, como preço, qualidade do produto, prazo de entrega, experiência anterior com fornecimento de fraldas para o setor público, etc.

Ponderar a importância de cada critério na seleção final da empresa fornecedora.

Garantir a transparência do processo de seleção, documentando todas as etapas e decisões tomadas.

A aquisição de fraldas descartáveis para a rede pública de ensino é uma importante ação de inclusão social, que garante a higiene e o bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade. Ao seguir as boas práticas de gestão de compras públicas, a Secretaria de Educação pode garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a otimização dos



recursos públicos e a satisfação dos alunos e da comunidade escolar.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no levantamento de mercado realizado e na análise das necessidades das creches municipais de Itaitinga, declara-se a viabilidade da contratação das fraldas descartáveis infantis, considerando a disponibilidade de fornecedores, qualidade dos produtos e capacidade financeira da Secretaria de Educação. A contratação dessas fraldas é viável e essencial para garantir o bom funcionamento das creches e escolas o atendimento adequado às crianças.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fraldas descartáveis infantis para a Secretaria de Educação deve ser realizada de forma responsável e criteriosa, com foco na adequação às necessidades das crianças, na qualidade dos produtos e na otimização dos recursos públicos. Ao seguir as boas práticas de gestão de compras públicas, a Secretaria de Educação pode garantir o bem-estar das crianças e a efetividade da política pública de educação.

Itaitinga-CE, 6 de Maio de 2024.


Maria Eduarda Martins Assunção
Responsável


Stefany Amorim Monteiro
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitaitinga/etp>
CHAVE: 08d98638c6fcd194a4b1e6992063e944

